



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

LEI Nº 872 DE 13 DE AGOSTO DE 2015

(Projeto de Lei de Autoria do Executivo nº 020, de 14 de julho de 2015)

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências."

EDSON RAMINELLI, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito especial, destinado a adicionar dotação no orçamento vigente, classificada e codificada sob número:

1 - Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
02 - Poder Executivo
02.04 – Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos
02.04.03 – Gestão Ambiental
18 Gestão Ambiental
18 541 Preservação e Conservação Ambiental
18 541 0008 Preservação e Conservação Ambiental
18 541 0008 1018 0000 Recuperação da Bacia do Córrego Boa
Esperança

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Parágrafo Único: O crédito especial aberto na forma deste artigo será coberto por tendência de excesso de arrecadação, mediante a transferência de recursos advindos do Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos.

Art. 2º- Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, 13 de agosto 2015.

EDSON RAMINELLI
Prefeito municipal